



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 018/2025
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Defesa Civil
- Responsável: #RESP Aline Aparecida Mette

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de itens para o cão mascote da Secretaria Municipal de Defesa Civil – petiscos e caixa de transporte.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

Dispensou-se a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar em virtude do enquadramento deste processo na situação exposta no artigo 36, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o qual dispõe que:

§ 1º Não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos:

(...)

II - nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; (Blumenau, 2023)

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim (X) Não

2.5. Justificativa da contratação

Os petiscos são elementos integrantes da dieta canina, tanto como complementos alimentares quanto como elementos essenciais em adestramentos. A sua composição



compreende vitaminas, nutrientes, minerais, entre outras substâncias que auxiliam no crescimento, desenvolvimento e manutenção da saúde do animal, considerando tanto a saúde bucal quanto questões ligadas ao peso, ao bom funcionamento do seu organismo e ao prolongamento de uma vida saudável, com qualidade e bem-estar.

Desta forma, pelo fato da Secretaria de Defesa Civil ter adotado uma mascote, tanto para representar e fomentar a visibilidade deste órgão, quanto para atuar como ferramenta pedagógica nos programas cujo público alvo são as crianças, é seu dever destinar recursos para a manutenção e atendimento às necessidades básicas apresentadas pelo cachorro, sendo que a alimentação é incluída neste sentido.

Diante desta perspectiva, justifica-se a necessidade de adquirir os petiscos tanto como uma forma de suplementar a sua alimentação, mas para igualmente subsidiar as aulas realizadas semanalmente com a adestradora da Amora, Cintia, a qual utiliza petiscos como forma de reforço positivo e incentivo. Como o adestramento não se limita às aulas, mas deve ser estendido no dia a dia, a tutora da Amora, uma servidora desta Secretaria, utiliza este alimento para incentivá-la a manter determinados comportamentos e agir em consonância com os comandos dados.

Já no que tange à caixa de transporte, é válido ressaltar que este é um item indispensável para permitir um deslocamento seguro e confortável do cão mascote, seguindo, além disso, os regramentos de trânsito. A respeito disso, o Código de Trânsito Brasileiro prevê a imposição de infração leve e multa àquele que, conforme disposto no artigo 169, “Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança”, cuja interpretação permite-nos inferir que o transporte de cães soltos no veículo configura uma infração que representa perigo tanto aos que estão presentes no veículo quanto aos demais motoristas, em caso de distração ao volante.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não há requisitos prévios para a contratação.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os principais riscos associados à aquisição de bens são:

1) Fornecedor não apto juridicamente ou não capaz tecnicamente para a realização da entrega dos bens:

Ação Mitigatória: Solicitação de CNDs e verificação do cartão CNPJ para compreender, de antemão, a situação da empresa frente aos órgãos regulatórios, atentando-se a sua situação fiscal e trabalhista a fim de contratar uma organização idônea.



2) Itens fora das especificações:

Ação Mitigatória: Apresentação de detalhamentos e especificações do item desejado em etapa precedente à contratação, principalmente em Termo de Referência; compartilhamento da descrição aos fornecedores que concordarem em participar da pesquisa de preços, de modo que saibam de antemão as necessidades da Administração; conhecimento prévio por parte do Fiscal acerca do item demandado, de forma que este atribuirá o recebimento definitivo e assinará a Nota Fiscal se, somente se, o item entregue estiver em conformidade com o que foi solicitado.

3) Atraso na entrega dos itens:

Ação Mitigatória: Informação prévia acerca do prazo de entrega, estando esta informação explícita no Termo de Referência e reforçada via Nota de Empenho. O atraso da entrega poderá incutir em advertência, a qual poderá ser dispensada caso o contratado informe, em tempo hábil e preferencialmente 24 horas que antecedem o prazo acordado, os motivos que ensejaram o atraso.

4) Percepção de inconsistências e problemas relacionados com o produto em etapa posterior à entrega:

Ação Mitigatória: O prazo de recebimento definitivo permitirá uma avaliação precisa dos bens solicitados, de forma que será considerada a garantia prevista em Legislação aos bens não duráveis (Código de Defesa do Consumidor).

5) Fornecedor incomunicável - Não atendimento aos questionamentos do órgão demandante:

Ação Mitigatória: Figura entre um dos requisitos e obrigações do contratado a resposta em tempo hábil aos questionamentos emanados pelo órgão demandante, tanto em etapa anterior quanto posterior à entrega, principalmente dentro do período de garantia. Ressalta-se que a empresa deverá responder à empresa em tempo hábil, em no máximo 24 horas, de forma coesa, coerente e lógica.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?#JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

Os itens demandados, incluindo sua descrição, código no GRP, unidade de medida e quantidades encontra-se disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição/Código	Unidade de Medida	Quantidade
1	Caixa, tipo: para transporte de animal, modelo: para animais de médio-grande porte, material: resina termoplástica, com porta metálica, revestida de plástico, com fechadura de segurança, tamanho: 58 X 55 X 81 cm (Código: 65296)	Unidade	1
2	Alimento, tipo: petisco bifinho, apresentação: pacote de 65 g (aproximadamente), com 08 unidades (Código: 70369): Descrição completa: Alimento, tipo: Petisco Bifinho, feito com carne fresca e demais componentes para cães de todos os portes e idades. Composta: Composição básica: carne mecanicamente separada de frango (27%), carne bovina (2%), miúdos de bovinos, miúdos de suínos, proteína texturizada de soja*, cloreto de sódio (sal comum), açúcar, propilenoglicol, aroma de fumaça, pimenta preta, glutamato monossódico, sorbato de potássio, tripolifosfato de sódio, antioxidante BHT. Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana,	Pacote	100

	Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes. Eventuais substitutivos: Farelo de soja*, farinha de arroz. Pacote: Contendo 8 unidades; aproximadamente 65 gramas.		
3	Alimento, tipo: petisco, para cães, modelo: orelha suína (Código: 70381). Descrição completa: alimento, tipo: petisco, modelo: orelha suína para cães, produto a base de cartilagem, auxilia na limpeza bucal. Composta: Ingredientes naturais; Sem corantes. Embalagem: Unidade	Unidade	30

A empresa que apresentar o menor preço e estar devidamente habilitada deverá cumprir os seguintes requisitos para ser contratada:

- A apresentação da documentação usual para a realização de qualquer contratação pública é fundamental, incluindo as CNDs das três esferas, bem como de ordem trabalhista, de fundo de garantia, não empregabilidade de menores e o Contrato Social. No entanto, não obstante à apresentação desta documentação, a empresa deverá manter esta condição pelo menos no período em que estiver na relação de compra e venda com a Administração Pública;
- É dever da empresa contratada informar ao órgão requisitante quaisquer situações que impactem em menor ou maior o grau a compra dos bens, incluindo atrasos na entrega, desde que haja a exposição prévia, de no mínimo 24h antes do acordado, dos motivos que levaram ao retardo na concretização da entrega;
- A empresa deverá responder em tempo hábil e de forma cortês e coerente às dúvidas e questionamentos que venham a surgir, de modo que a comunicação poderá ser realizada de forma oficial (e-mail) ou extraoficial (aplicativos de conversa e ligações telefônicas);
- A solicitação pelos petiscos será realizada de acordo com a demanda, de modo que a Nota Fiscal será emitida em conformidade com os itens entregues;
- Os itens deverão estar em estrita conformidade com o que foi solicitado, orçado e empenhado, sob pena de recusa de recebimento e solicitação de substituição;
- Os petiscos deverão estar dentro da validade, sob pena de devolução;
- Mesmo que estejam dentro da validade, caso seja verificado que os alimentos encontram-se estragados, seja devido à umidade, negligência por parte da

fábrica, ou devido a qualquer outro fator que por sua vez, acelerou a degradação do alimento, o item será devolvido e será solicitada a sua substituição;

- Embalagens rasgadas, violadas, amassadas, rasuradas, ou que atentem de qualquer forma à integridade do seu conteúdo, serão devolvidas e deverão ser devidamente substituídas;
- A mesma análise estrutural do item, contemplando igualmente a sua embalagem também se aplica à caixa de transporte: caso seja verificado qualquer defeito ou vício, que impacte no seu funcionamento ou que apresente risco ao animal, ou que ainda se encontre fora das especificações culminará na devolução e solicitação da substituição do item;
- Reitera-se que o pedido de substituição será justificado por parte do contratante, e não poderá ser negado pela contratada, a qual terá que arcar, às suas expensas, no processo de troca dos itens. Esta troca deverá acontecer em dez dias, sendo aplicado o mesmo procedimento da primeira entrega: justificativa em caso de atraso e análise anterior ao recebimento;
- Fica a cargo do contratado arcar com todas as despesas relativas à entrega do item, incluindo tributações, pedágios, seguros, fretes, respondendo por questões de ordem civil, penal, trabalhista e tributária, não havendo ônus à Administração;
- A empresa deverá entregar os itens nas condições expressas em Termo de Referência e Nota de Empenho, atentando-se principalmente ao local de entrega e ao prazo pré-estabelecido;
- A garantia a ser considerada é a prevista no Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece que o contratante/adquirente poderá reclamar a substituição dos itens recebidos em até 30 (trinta) dias, quando se tratar de bens não duráveis (Lei 8.078/1990, Art. 26, Inciso I) e 90 (noventa) dias para bens duráveis (Lei 8.078/1990, Art. 26, Inciso II);
- Partindo da premissa acima exposta acerca da garantia, o fornecedor deverá responder em tempo hábil a solicitação oriunda desta secretaria, realizando a substituição dos itens.

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Não se aplica.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Os petiscos serão solicitados de acordo com a demanda, de forma que o fornecedor terá um prazo de até 10 (dez) dias para realizar a entrega do que foi solicitado. A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

BLUMENAU

solicitação média será de dois pacotes semanais, sendo que o pagamento será realizado conforme a entrega. A caixa de transporte, por sua vez, será solicitada logo após o termino dos procedimentos relativos à dispensa de licitação.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

Deverá ser realizada a entrega na Prefeitura Municipal de Blumenau, cujo endereço é: Praça Victor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-900, Blumenau/SC. Os itens poderão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Térreo.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

Aplica-se a esta aquisição a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece que o contratante/adquirente poderá reclamar a substituição dos itens recebidos em até 30 (trinta) dias, quando se tratar de bens não duráveis (Lei 8.078/1990, Art. 26, Inciso I) e 90 (noventa) dias para bens duráveis (Lei 8.078/1990, Art. 26, Inciso II);.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Pretende-se, por meio deste processo, adquirir itens de qualidade e em conformidade com as especificações pré-definidas, a fim de sanar em tempo hábil as demandas oriundas do Setor de Programas Educacionais. A entrega de itens conformes, nas quantidades e condições previamente definidas, no tempo, local e modo acordado são pontos preponderantes para a concretização destes resultados. Para tal, utilizar-se-á da fiscalização por parte do servidor apontado para esta função a fim de garantir o alcance dos fins a que se propõe esta aquisição.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

Esta contratação procederá com o envio de uma Nota de Empenho, visto que este é um dos instrumentos aptos a substituir a lavratura de um contrato, conforme consta em Lei:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor (...); (Brasil, 2021)

Desta forma, entende-se que a emissão de uma Nota de Empenho é o procedimento mais adequado e aplicável às circunstâncias desta aquisição, considerando o seu enquadramento no dispositivo legal supramencionado bem como a ausência de obrigações futuras que ensejariam a lavratura de um contrato. Todas as informações que estariam dispostas nas cláusulas de um contrato encontram-se detalhadas no presente Termo de Referência, de forma que todos os atos vinculados a esta contratação estará vinculada neste documento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?



☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A Metodologia de Fiscalização e Gestão da aquisição seguirá as premissas adotadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a 14.133/2021, e o Decreto Municipal n.º 15.050/2023.

Em decorrência da simplicidade do objeto, somente 1 (um) fiscal será designado para acompanhar a execução do contrato, sendo de sua alçada:

- Em caso de desacordo com os documentos preliminares, o fiscal deverá contatar imediatamente o contratado, questionando acerca da situação e solicitando retorno em tempo hábil;
- Comunicar sua chefia imediata, bem como a Controladoria da Secretaria, quaisquer inconformidades e problemas cuja complexidade não permita resolução por sua parte;
- Enviar, por meio de e-mail, advertência à empresa em caso de atraso não justificado, seguindo as condições expostas neste Termo de Referência;
- Responder em tempo hábil, de modo lógico e coerente à empresa, caso desta provir dúvidas e questionamentos;
- Realizar o recebimento definitivo dos bens, no tempo em que lhe foi programado, se, somente se, os itens estiverem nas especificações acordadas;
- Negar o recebimento definitivo caso perceba quaisquer inconformidades, devolvendo, assim, os itens e pedindo a sua substituição.

As informações referentes ao servidor designado a realizar a função de fiscal encontram-se abaixo detalhadas:

Nome: Danyara Marchetti
Cargo/Função: Professora
Matrícula: 23122-1
Telefone: (47) 3381-6753
E-mail: danyaramarchetti@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

- a) Apresentar toda a documentação solicitada no que concerne às Certidões Negativas de Débitos, estando todas dentro da validade e nos parâmetros

solicitados em lei, mantendo, até a entrega e realização de recebimentos, a situação de habilitação que possibilitou a sua contratação;

- b) Os itens entregues devem estar em estrita conformidade com o que foi acordado, sob a pena de recusa de recebimento, devolução e posterior substituição;
- c) Os pacotes de transporte que apresentarem quaisquer danos à sua estrutura, tais como cortes, rasgos, rasuras, amassados, que caracterizem uma tentativa de violação ao caráter da embalagem ou que possam causar algum dano à integridade do seu conteúdo, poderão ser devolvidas;
- d) O fornecedor deverá realizar a substituição, às suas expensas, dos itens, caso tenha sido necessária a devolução em decorrência de alguma das causas supracitadas, sendo o prazo para tal de até 10 dias;
- e) O entregador deverá aguardar os servidores presentes no Setor de Almoxarifado realizar a verificação da encomenda, a fim de dar o recebimento provisório, sendo de alçada do setor demandante o posterior recebimento definitivo, em tempo hábil;
- f) Fica sob a responsabilidade do contratado arcar com custos relacionados com frete, seguros, pedágios, tributações, entre outras obrigações de ordem fiscal, tributária, civil, penal, trabalhista e sindical, bem como responder por quaisquer danos causados à Administração e a terceiros;
- g) É dever da empresa contratada informar ao órgão requisitante quaisquer situações que impactem em menor ou maior o grau a compra dos bens, incluindo atrasos na entrega, desde que haja a exposição prévia, no mínimo 24h antes do acordado, dos motivos que levaram ao retardo na concretização da entrega;
- h) A empresa deverá responder em tempo hábil e de forma cortês e coerente as dúvidas e questionamentos que venham a surgir, de modo que a comunicação poderá ser realizada de forma oficial (e-mail) ou extraoficial (aplicativos de conversa e ligações telefônicas);
- i) Ao verificar a impossibilidade do cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá contatar o setor demandante, expondo a razões que ensejaram o retardo na entrega e informando a previsão da concretização desta;
- j) O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens em seu devido tempo, local e modo, os quais serão devidamente informados via Termo de Referência e Nota de Empenho;
- k) Os itens serão solicitados no decorrer do tempo, de acordo com a necessidade (no que tange aos petiscos), de forma que o fornecedor terá um prazo de até 10



(dez) dias para efetuar a entrega dos itens. A Nota Fiscal será emitida de acordo com a necessidade;

- l) Haverá a garantia legal na entrega dos itens, estando em consonância com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), em seu artigo 26, inciso I, o qual estabelece que o prazo para realizar a reclamação seja de até 30 dias, tratando-se de um bem não durável, 90 (noventa) dias para os bens duráveis conforme inciso II;
- m) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578/2023, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:

m.1) A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades municipais;

m.2) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverá informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrer a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos fora das especificações mínimas;
- c) Encaminhar a nota de empenho após a sua emissão;
- d) Solicitar a entrega dos itens através do endereço eletrônico institucional de cada órgão municipal;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;

h) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no

	máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Matriz de riscos#MARC

Dispensa-se a elaboração de uma Matriz de Riscos em decorrência do enquadramento deste processo no que dispõe o artigo 36, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 15.050/2023 acerca do Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Alocação de Riscos.

5.8. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Conforme consta no Decreto Municipal nº 15.050/2023, apenas os serviços acessórios vinculados ao fornecimento dos bens poderão ser subcontratados. O disposto encontra-se no inciso I, artigo 180 do Decreto supramencionado:

“Art. 180. Somente será vedada a subcontratação:
I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento; (BLUMENAU (SC), 2023).”



5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em virtude de o recebimento provisório ser realizado de forma imediata, logo após a entrega dos itens, o recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis e o pagamento em 28 (vinte e oito) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se faz necessária a definição de um índice de reajuste em virtude de ser uma compra imediata.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica, visto ser fornecimento de bens.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não#ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

O recebimento provisório será realizado pelos servidores pertencentes ao Setor de Almoxarifado, presente na SEDEAD (Secretaria de Administração) de modo imediato, logo após a entrega dos itens. Enfatiza-se que o entregador deverá aguardar os servidores deste setor a fazer a conferência dos itens, os quais confrontarão o conteúdo da encomenda com a Nota de Empenho e a Nota Fiscal.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

No que tange ao recebimento definitivo, este será realizado pela servidora designada para a realização da fiscalização da aquisição, a qual terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para dar o ateste na Nota Fiscal, levando-se em consideração o que foi solicitado nos documentos elaborados na fase preparatória.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?



Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Realizou-se uma pesquisa de preços com os principais fornecedores de itens correlatos ao objeto deste processo, verificando-se, além dos preços, a disponibilidade e o interesse destas empresas em participar deste levantamento. O fornecedor selecionado apresentou, entre os orçamentos obtidos, o menor preço, o que justifica sua escolha tendo em vista os princípios basilares da NLLC, no que concerne à economicidade e interesse público. Ressalta-se que será analisada a documentação do fornecedor, a fim de verificar sua situação perante os demais órgãos da Administração Pública, permitindo assim constatar sua idoneidade.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

Seguindo o que preconiza a Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 23, realizou-se uma pesquisa de preços com uma ampla gama de fornecedores de Blumenau e região, mas que, no entanto, somente três responderam-nos afirmativamente em participar da cotação. Como esta quantidade é considerada suficiente, conforme dispõe o inciso IV do artigo 23 da mesma lei:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Brasil, 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

BLUMENAU

Definiu-se, portanto, que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.228,70** (três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

11 de abril de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Para a aquisição da caixa de transporte:

Dotação: 2025/394

Programa de Trabalho: 10.02.06.182.0090.2309- Programa Defesa Civil nas Escolas

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.52.87.00.00.00 - Material de Consumo de Uso Duradouro

Para os alimentos (petiscos e orelha suína):

Dotação: 2025/393

Programa de Trabalho: 10.02.06.182.0090.2309- Programa Defesa Civil nas Escolas

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.06 - Alimentos para animais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

BLUMENAU

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 23 de abril de 2025.

Carlos Olimpio Menestrina
Secretário Municipal de Defesa Civil